



PREÂMBULO

CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 48.343/2025

Edital de Chamada Pública Eletrônica nº 001/2025 para Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com vistas a suprir as necessidades das Unidades Escolares e dos Centros Municipais de Educação Infantil vinculados à Secretaria Municipal de Educação, mediante entrega direta (porta a porta) nas respectivas instituições de ensino.

1 DA DIVULGAÇÃO

1.1 Este Edital de Chamada Pública será divulgado de **23/10/2025 a 25/11/2025** seus anexos e o tutorial para elaboração do Pré-Projeto de Venda podem ser acessados na página eletrônica: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2 DO OBJETO

2.1 Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com vistas a suprir as necessidades das Unidades Escolares e dos Centros Municipais de Educação Infantil vinculados à Secretaria Municipal de Educação, mediante entrega direta (porta a porta) nas respectivas instituições de ensino.

2.2 A relação dos gêneros alimentícios a serem adquiridos encontra-se no Termo de Referência.

2.3 Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Portal de Compras Públicas, no prazo presente no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3 DOS ANEXOS

3.1 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Tabela de Estimativa de Despesa;
- d) Anexo IV – Modelo de Projeto de Venda;
- e) Anexo V – Minuta do Contrato.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste procedimento, somente:

- a) fornecedores individuais: agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física;
- b) agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor;
- c) grupos formais: agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

5 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DOS PROJETOS DE VENDA

5.1 Os interessados (grupos formais, informais ou fornecedores individuais) deverão entregar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda do Portal de Compras Públicas – WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, conforme quadro abaixo:

INÍCIO DAS PROPOSTAS: 23/10/2025 AS 17H:00MIN
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO: 19/11/2025 AS 23H:59MIN
LIMITE P/ RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 25/11/2025 AS 08H:30MIN
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/11/2025 AS 09H:00MIN
MODO DE DISPUTA: ABERTO

6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO



6.1 O beneficiário será selecionado por meio da realização de procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento através do Art. 35 Para seleção, os projetos de venda (modelos em Anexo) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

6.1.1 O fornecimento do objeto será integral.

6.1.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

6.2 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.3 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

6.9 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

6.10 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (artigos 17 a 19 e 165);

6.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

6.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.16 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



6.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de Declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

Qualificação Econômico-Financeira

6.19 Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à convocação da Agente de Contratação/Pregoeira para apresentar os documentos de habilitação, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

6.20 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

6.21 A boa situação financeira da licitante terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes formulas, considerando que todos devem ser iguais ou superiores a 1:

Fórmula: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

Fórmula: $LC = AC / PC$

Fórmula: $SG = AT / (PC + ELP)$.;

6.22 Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo

6.23 Os documentos referidos na alínea b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

6.24. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

6.25 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

Qualificação Técnica

6.28 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.28.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas.

6.28.2 Descrição detalhada dos itens, e se foi realizada com satisfação o serviço ou entrega do objeto, deverá estar assinado e carimbado pelo responsável e órgão gerenciador.

6.29 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.29.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.29.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

6.30 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**
EDITAL
CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2025

6.30.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos artigos 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

6.30.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.30.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

6.30.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

6.30.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

6.31. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.32. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7 DO PROJETO DE VENDA

7.1 O Projeto de Venda deverá estar em conformidade com este Edital e ser entregue, conforme Anexo II deste edital, de forma legível em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo preço(s) unitário(s) e total(is) proposto(s) em moeda corrente do país. Deverá conter, ainda, conforme o caso:

- a) identificação do número do edital de chamada pública:;
- b) nome do Agricultor individual;
- c) nome dos proponentes dos grupos formais e/ou informais;
- d) nome da entidade articuladora do grupo informal;
- e) relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);
- f) descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos;
- g) característica do fornecedor proponente e assinatura.

7.2 A apresentação de Projeto de Venda para a contratação implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no Projeto Básico, independentemente do valor apresentado em sua proposta:

7.3. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), através das Resoluções RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002, e nº 216, de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

7.4 Os valores totais apresentados pelos proponentes deverão respeitar o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF, por ano civil.

7.5 Os agricultores familiares, detentores de CAF Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar (Anexo IV).

7.5.1 As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa).

8 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

8.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do país.

8.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

a) o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

b) o grupo de projetos de fornecedores do território rural imediato terá prioridade sobre o do estado e do país;
c) O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do estado.

d) O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do país.

8.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



- a) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- b) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007, e o devido registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa);
- c) os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- d) organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 8.3.1 Para os efeitos do disposto na alínea “a” do subitem 8.3, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas, conforme identificação na(s) CAF(s).
- 8.4 Caso não se obtenham as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo **com os critérios de seleção e priorização citados**.
- 8.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 8.6 O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste Edital de Chamada Pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste edital e anexos.

9 DO PREÇO E CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

- 9.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10(dez) dias úteis.
- 9.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 9.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 9.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**
EDITAL
CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2025

9.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.10.1 o prazo de validade;
- 9.10.2 a data da emissão;
- 9.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.10.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 9.10.5 o valor a pagar; e
- 9.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante; ônus ao contratante;

9.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

9.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

- a) EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
- b) N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
- c) Vp = Valor da parcela em atraso;
- d) I = IPCA anual acumulado (índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

9.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Após o regular decurso da fase recursal, o processo de dispensa será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação.

11 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor estimado desta despesa é de R\$ 1.074.380,00 (Um milhão e setenta e quatro mil e trezentos e oitenta reais), conforme custos unitários apostos no anexo III.

11.2 Os preços foram contados considerando todos os elementos que os compõem, tais como despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sobre o objeto

11.3 A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias;

12 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 prazo de vigência do chamamento é de 12 meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por mais 12 meses, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

13.1 As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no Projeto Básico e no Termo Referência, bem como em outros itens deste edital.

14 DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para esse fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na forma da Lei nº 14.133, de 2021, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

16 DA FONTE DE RECURSOS

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

16.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

20.01.12.306.5002.3217.33.90.30 (115.049) Ficha 811

20.01.12.306.5002.3217.33.90.30 (115.051) Ficha 812

16.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento;

17.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br

17.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

17.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

18.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua documentação, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por essas despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

18.3 A participação neste procedimento implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições neles contidas.

18.4 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Chamada Pública e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente na Administração.

18.7 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8 As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9 Todas as peças que compõem o processo são complementares entre si. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros será considerada como específica e válida. Não será admitida a argumentação de desconhecimento de obrigação a ser cumprida devido a sua omissão em algum documento.

18.10 O Edital será disponibilizado, na íntegra, no site do Portal de Compras Públicas ([https://www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/)).

18.11 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão, com base nas disposições das normas aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO/GO, assinado e datado digitalmente

LEANDRO BLAMIRE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO MUNICIPAL



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – CHAMADA PÚBLICA

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Fundo Municipal de Educação e Cultura

Objeto da Contratação: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com vistas a suprir as necessidades das Unidades Escolares e dos Centros Municipais de Educação Infantil vinculados à Secretaria Municipal de Educação, mediante entrega direta (porta a porta) nas respectivas instituições de ensino.

Vigência da Contratação: 12 meses (prorrogável por mais 12 meses)

Modalidade: Chamada Pública

Fundamento Legal: A contratação ocorrerá por meio de CHAMADA PÚBLICA, nos termos do artigo XIV da Lei Federal nº 11.947 DE 16/06/2019, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no planejamento de contratações do órgão, já que ocorrem todos os anos, sendo a quantificação vinculada à média utilizada nos últimos anos, assim como a qualificação dos itens a serem adquiridos, conforme especificado na documentação de formalização da demanda.

QUANTIDADE ADQUIRIDA NOS ÚLTIMOS ANOS

Especificação detalhada do objeto	2023	2024
Abóbora-Tipo Cabotiá-extra: Fresca, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie e em bom estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Peso e tamanho uniforme e característico da espécie, e em boa condição de apresentação. Embalagem: sacos vazados de 18 ou 20 kg. sem marcas de queimado, livre de sujidades, mofo ou bolor, e macio de acordo com as características do alimento adequado para consumo.	3.500 kg	3.000 kg
Abóbora-Tipo verde “abobrinha” - extra: Fresca, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie e em bom estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Peso e tamanho uniforme e característico da espécie, e em boa condição de apresentação. Embalagem: sacos vazados de 20 kg.	7.250 kg	3.000 kg



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**
EDITAL
CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2025

<p>Açafrão em pó –Características: Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de açafrão previamente lavadas, dissecadas e isentas de cianeto radical. O produto em pó deverá apresentar-se com coloração amarelo intenso, com odor característico, isento de contaminação, parasitas e detritos animais ou vegetais e sem misturas de fubá ou farinha de milho e óleo. Embalagem primária: saco plástico transparente, ou podendo ser garrafa PET, contendo 100 g cada, constando no rótulo os ingredientes, data da fabricação, data da validade e número do lote do produto.</p> <p>Embalagem secundária: sacos plásticos transparentes. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.</p>	7.000 pct	3.000 pct
<p>Alface Americana Fresca: Ótima qualidade, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.</p> <p>Entregues em caixa aproximadamente 20kg.</p>	*****	*****
<p>Alface Crespa Fresca: Ótima qualidade, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.</p> <p>Entregues em caixa aproximadamente 20kg.</p>	8.000 kg	3.000 kg
<p>Alface Roxa Fresca: Ótima qualidade, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.</p> <p>Entregues em caixa aproximadamente 20kg.</p>	*****	*****
<p>Banana-Tipo prata-extra: Sem danificações físicas, casca íntegra, isenta de sujidade, insetos, doenças, cortes e perfurações. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Peso e tamanho uniforme e característico da espécie, e em boa condição de apresentação.</p> <p>Embalagem: caixas de papelão ou madeira.</p>	57.500 kg	30.000 kg
<p>Batata Doce: Fresca, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie e em bom estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Peso e tamanho uniforme e característico da espécie, e em boa condição de apresentação.</p> <p>Embalagem: sacos vazados de 20 kg</p>	3.300 kg	3.000 kg
<p>Beterraba: Fresca, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie e em bom estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Peso e tamanho uniforme e característico da espécie, e em boa condição de apresentação.</p> <p>Embalagem: sacos vazados de 20 kg.</p>	6.800 kg	5.000 kg



<p>Cenoura-extra: Fresca, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie e em bom estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Peso e tamanho uniforme e característico da espécie, e em boa condição de apresentação. Embalagem: sacos vazados de 20 kg.</p>	22.000 kg	7.000 kg
<p>Cebola de cabeça extra: Fresca, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie e em bom estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Peso e tamanho uniforme e característico da espécie, e em boa condição de apresentação. Embalagem: sacos vazados de 20 kg.</p>	****	5.000 kg
<p>Cebolinha verde: Fresco, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie e em bom estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, e perfurações. Peso: 200g por maço. Embalado separadamente (1 maço por embalagem) em embalagem plástica transparente.</p>	7.425 maços	2.500 maços
<p>Chuchu: Firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie e em bom estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Peso e tamanho uniforme e característico da espécie, e em boa condição de apresentação. Embalagem: sacos vazados de 20 kg.</p>	9.300 kg	3.000 kg
<p>Couve: Fresca, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie e em bom estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, e perfurações. Peso aproximado de 250g por maço. Embalado separadamente (1 maço por embalagem) em embalagem plástica transparente.</p>	14.730 maços	5.000 maços
<p>Farinha de mandioca: Característica: torrada, seca, tipo 1, grossa. Embalagem: a embalagem primária deverá ser plástica de polietileno, transparente, atóxica, resistente, lacrado, e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem primária: saco plástico transparente, contendo 1kg cada, constando no rótulo os ingredientes, data da fabricação, data da validade e número do lote do produto. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.</p>	15.000 kg	5.000 kg
<p>Inhame-extra: Firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie e em bom estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Peso e tamanho uniforme e característico da espécie, e em boa condição de apresentação. Embalagem: sacos vazados de 20 kg.</p>	2.000 kg	2.000 kg



<p>Laranja - Tipo pêra- extra: Sem danificações físicas, casca íntegra, isenta de sujidade, insetos, brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Cada unidade deverá pesar em média 150g, tamanho uniforme e característico da espécie, e em boa condição de apresentação. Embalagem: sacos vazados de 18 ou 20 kg.</p>	55.720 kg	30.000 kg
<p>Mamão formosa-extra: sem danificações físicas, casca íntegra, isenta de sujidade, insetos, brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Peso e tamanho uniforme e característico da espécie, e em boa condição de apresentação. Embalagem: caixas de papelão ou madeira contendo 15 kg.</p>	30.000 kg	30.000 kg
<p>Mandioca Descascada: Mandioca limpa, congelada, descascada e picada em pedaços pequenos. Raiz de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade no tamanho. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Próprios para o consumo, devendo ser oriundos de vegetais saudáveis, com colheita recente, livres de terra aderente à casca. Estavam isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas. Obedecer aos padrões conforme LEGISLAÇÃO VIGENTE. Embalagem primária: saco de polietileno ou polipropileno transparente, atóxico, resistente, deverá ser embalada a vácuo contendo 1 kg, com rotulagem contendo nome do produto, especificando o peso, data de envasamento e data de validade.</p>	8.000 kg	3.000 kg
<p>Manga Tommy – Extra: As frutas devem estar isentas de quaisquer danos físicos, apresentando casca íntegra, lisa, limpa e sem sinais de sujidade, insetos, brotações, rachaduras, doenças, cortes ou perfurações. Não serão permitidas imperfeições que comprometam a conformação, aparência ou qualidade da fruta. As mangas devem apresentar peso e tamanho uniformes, compatíveis com as características da espécie, com coloração e consistência adequadas, estando em boas condições de apresentação. Embalagem: As frutas devem ser acondicionadas em caixas de madeira ou plástico rígido, apropriadas para o transporte seguro. A embalagem deve garantir a proteção da integridade das frutas e a manutenção de suas características sensoriais.</p>	****	15.000 kg
<p>Melancia-extra: sem danificações físicas, casca íntegra, isenta de sujidade, insetos, brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Peso e tamanho uniforme e característico da espécie, e em boa condição de apresentação.</p>	34.350 kg	30.000 kg
<p>Mexerica: in natura de primeira qualidade. Fresca, com grau de maturidade 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas,</p>	15.000 kg	7.000 kg



sem danos físicos e mecânicos. **Embalagem: sacos vazados, caixas de papelão ou madeira contendo 20 kg.**

Morango: morangos in natura, frescos, integros e próprios para consumo imediato. Os frutos devem apresentar coloração vermelho-viva e uniforme, com brilho natural, sem machucados, manchas escuras, sinais de mofo, fermentação ou deterioração. O morango deve estar em ponto ideal de maturação, com polpa firme, suculenta e sabor doce característico, livre de resíduos defensivos e de qualquer contaminação. **Embalagem primária:** transparentes e ventiladas, como bandejas plásticas com tampa (peso entre 250 g e 500 g) ou outros recipientes que protejam o produto de danos mecânicos e contaminações. **As embalagens devem conter identificação com nome do produtor ou grupo, data de colheita e embalagem, e variedade, se aplicável.** **Embalagem secundária:** caixas plásticas retornáveis ou caixas de papelão com ventilação, devidamente organizadas para transporte seguro.

Repolho Verde: Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. **Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência.** Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. **Embalagem: caixas de madeira.**

8.790
kg

5.000
kg

Repolho Roxo: Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. **Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência.** Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. **Embalagem: caixas de madeira.**

5.000
kg

Polpa de Fruta – Sabor Uva: polpa de fruta 100% natural, sem conservante e congelada. Rendimento: 1 kg de polpa – rendimento aproximado 6 litros de suco. Prazo de validade: mínimo de 3 (três) meses impresso nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12º c (doze graus centígrados negativos) ou inferior. **Embalagem primária:** deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 1 (um) kg não fracionado, rotulado conforme legislação vigente. **Deverá ter registro no Ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (Mapa) e apresentar Certificado de Serviço de Inspeção Federal (S.I.F) expedido pelo ministério da Agricultura ou Certificado de Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) expedido pela Agência Goiana de Defesa Agropecuária (Agrodefesa) ou Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) expedido pelo Orgão Municipal Responsável.**

1.300
kg

3.000
kg



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**
EDITAL
CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2025

<p>Tomate: Tomate em início de maturação. Ser do tipo salada longa vida. Características Gerais: Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estar livre de resíduos e fertilizantes. Embalagem: Acondicionadas em caixa plástica pesando aproximadamente 20 kg de conteúdo útil.</p>	10.000 kg	10.000 kg
<p>Uva Vitória: uvas da variedade Vitória, apirênicas (sem sementes), com coloração roxa escura a preta, formato ovalado e sabor doce, com baixa acidez. Devem apresentar casca fina, polpa firme e crocante, próprias para consumo in natura. O produto deve estar limpo, íntegro, livre de pragas, manchas, rachaduras ou sinais de deterioração. Embalagem primária: embalado em bandejas ou sacos plásticos ventilados, com peso entre 500g e 1kg. Embalagem secundária: resistente, preferencialmente caixa de papelão ondulado ou caixa plástica retornável, com ventilação adequada, protegendo o produto durante o transporte e evitando esmagamento. A validade mínima deve ser de 5 dias após a entrega. A identificação deve conter o nome do produtor ou grupo, a variedade, a data de colheita e de embalagem.</p>	*****	*****
<p>Uva Melodia: uvas da variedade Melodia, apirênicas (sem sementes), com coloração verde clara a amarelada, formato ovalado a levemente arredondado e sabor doce, suave e levemente aromático. Devem ter casca fina e textura crocante, próprias para consumo direto. O produto deve ser entregue limpo, íntegro, livre de danos ou sinais de deterioração. Embalagem primária: embalado em bandejas ou sacos plásticos ventilados, com peso entre 500g e 1kg. Embalagem secundária: resistente, preferencialmente caixa de papelão ondulado ou caixa plástica retornável, com ventilação adequada, protegendo o produto durante o transporte e evitando esmagamento. A validade mínima deve ser de 5 dias após a entrega. A identificação deve conter o nome do produtor ou grupo, a variedade, a data de colheita e de embalagem.</p>	*****	*****

Digitally Signed by LEANDRO BLAMIRESC:82489262149-AC SyngularID Multipla
Date: 23/10/2025 13:10:30
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 14 de 57



Uva Pilar: uvas da variedade Pilar, apirênicas (sem sementes), com coloração rosa clara a avermelhada, formato arredondado a ovalado, sabor doce com leve aroma floral. Devem apresentar casca fina e polpa crocante, com boa apresentação visual e excelente aceitação para consumo in natura. As uvas devem estar limpas, inteiras, livres de rachaduras, manchas ou sinais de deterioração. **Embalagem primária:** embalado em bandejas ou sacos plásticos ventilados, com peso entre 500g e 1kg. **Embalagem secundária:** resistente, preferencialmente caixa de papelão ondulado ou caixa plástica retornável, com ventilação adequada, protegendo o produto durante o transporte e evitando esmagamento. **A validade mínima deve ser de 5 dias após a entrega. A identificação deve conter o nome do produtor ou grupo, a variedade, a data de colheita e de embalagem.**

Nesse sentido, como o Plano Anual de Contratações ainda não foi formalizado se utilizará o histórico das aquisições nos últimos 02 anos, com aumento da demanda em até 20%, para fins de reserva, com fins a:

- Atendimento de todas as demandas da aquisição de gêneros alimentícios, no suporte à atividade finalística do órgão;
- Assegurar a continuidade e a manutenção dos serviços públicos ofertados, bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- Atendimento ao Princípio da Economicidade cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível entre os itens a serem adquiridos e os recursos financeiros, econômicos e administrativos a serem utilizados, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável;

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a realização de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a fim de suprir as demandas do Fundo Municipal de Educação e Cultura, mediante entrega direta (porta a porta) nas respectivas instituições de ensino.

Os alimentos adquiridos serão utilizados no fornecimento e composição da alimentação escolar das instituições de ensino do município, que atendem aproximadamente 25.670 alunos da rede municipal.

A presente iniciativa justifica-se pela relevância da execução do PNAE, pelo cumprimento da Lei nº 11.947/2009, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e da Resolução CD/FNDE nº 20/2023, que reforça a participação das mulheres na agricultura familiar, priorizando a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por mulheres rurais, bem como demais normas vigentes aplicáveis.

Nos termos da Lei nº 11.947/2009, no mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, deverão ser aplicados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, de suas cooperativas ou organizações. Ressalta-se que a nova regulamentação do FNDE fortalece a promoção da equidade de gênero no campo, ampliando oportunidades de geração de renda para mulheres agricultoras familiares, alinhando-se às políticas públicas de alimentação escolar.

A entrega direta (porta a porta) dos gêneros alimentícios nas unidades escolares justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência e segurança logística na execução do programa, uma vez que reduz etapas intermediárias de armazenamento, assegura melhores condições de conservação dos alimentos, garante a regularidade do abastecimento, minimiza perdas e extravios e transfere ao fornecedor a responsabilidade pelo transporte até as escolas. Dessa forma, é assegurado que os alimentos cheguem em condições adequadas para preparo e consumo imediato pelos estudantes.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação utilizará o presente procedimento como instrumento legal para a contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o planejamento detalhado da gestão e a operacionalização dos serviços.

A aquisição será destinada aos alunos matriculados nos CMEIs, EMEIs, Ensino Fundamental, EJA e Escolas de Tempo Integral, de acordo com as recomendações do PNAE/FNDE.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**
EDITAL
CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Os gêneros alimentícios foram selecionados pela Gerência de Alimentação Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com base na necessidade de garantir o fornecimento contínuo às unidades escolares e assegurar a adequada alimentação dos estudantes, acompanhando o crescimento da demanda.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

- a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c. Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- d. Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- f. Certidão Negativa de Débitos Municipal (CNDM);
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- h. Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou cópia simples mediante apresentação dos originais para autenticação pela CPL ou por publicação Oficial.
- i. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- j. Declaração de que os produtos ofertados, são de boa qualidade;
- k. Declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias;
- l. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria;

GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

- a. Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. Cópia da FACA (Ficha de Atualização Cadastral Agropecuária), com a Inscrição Estadual iniciando com 110 e 111 (cento e dez e/ou cento onze);
- c. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- d. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- e. Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- f. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- g. Certidão Negativa de Débitos Municipal (CNDM);
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- i. Declaração de que os produtos ofertados, são de boa qualidade;
- j. Declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias;
- k. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria;

FORNECEDOR INDIVIDUAL NÃO ORGANIZADO EM GRUPOS

- a. Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. Cópia da FACA (Ficha de Atualização Cadastral Agropecuária), com a Inscrição Estadual iniciando com 110 e/ou 111 (cento e dez e/ou cento onze);
- c. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- d. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**
EDITAL
CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Escolar(de acordo com Anexo IV - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, da Resolução nº 26 , de 17 de junho de 2013).

- e. Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- f. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- g. Certidão Negativa de Débitos Municipal (CNDM);
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- i. Declaração de que os produtos ofertados, são de boa qualidade;
- j. Declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias;
- k. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria;

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foram utilizadas como parâmetros a pesquisa de preços realizada diretamente com potenciais fornecedores conforme disposições da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 que dispõe sobre procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Esta Municipalidade pretende utilizar Chamada Pública, objetivando alcançar melhor custo-benefício fazendo uso eficiente e eficaz do dinheiro público.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta pleiteia a utilização dos recursos advindos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que possui a única finalidade legal de aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento aos alunos da educação básica, a serem entregues durante o ano escolar.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades foi levantada, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

- A) Necessidade atual das quantidades dos alimentos a serem fornecidos para um período de 12 meses;
- B) Previsão do número total de 26.700 alunos;
- C) Consulta a outros órgãos da Administração com perfil, necessidades ou demandas semelhantes para uma comparação;

As estimativas de consumo individualizadas, encontram-se consignadas na tabela abaixo descrita:

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT.
1	Abóbora-Tipo Cabotiá-extra: Fresca, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie e em bom estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Peso e tamanho uniforme e característico da espécie, e em boa condição de apresentação. Embalagem: sacos vazados de 18 ou 20 kg. sem marcas de queimado, livre de sujidades, mofo ou bolor, e macio de acordo com as características do alimento adequado para consumo.	KG	2.000



2	<p>Abóbora-Tipo verde “abobrinha” - extra: Fresca, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie e em bom estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Peso e tamanho uniforme e característico da espécie, e em boa condição de apresentação. Embalagem: sacos vazados de 20 kg.</p>	KG	2.000
3	<p>Açafrão em pó –Características: Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de açafrão previamente lavadas, dissecadas e isentas de cianeto radical. O produto em pó deverá apresentar-se com coloração amarelo intenso, com odor característico, isento de contaminação, parasitas e detritos animais ou vegetais e sem misturas de fubá ou farinha de milho e óleo. Embalagem primária: saco plástico transparente, ou podendo ser garrafa PET, contendo 100 g cada, constando no rótulo os ingredientes, data da fabricação, data da validade e número do lote do produto. Embalagem secundária: sacos plásticos transparentes. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.</p>	PCT	1.500
4	<p>Alface Americana Fresca: Ótima qualidade, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregues em caixa aproximadamente 20kg.</p>	KG	4.700
5	<p>Alface Crespa Fresca: Ótima qualidade, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregues em caixa aproximadamente 20kg.</p>	KG	4.700
6	<p>Alface Roxa Fresca: Ótima qualidade, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregues em caixa aproximadamente 20kg.</p>	KG	4.700
7	<p>Banana-Tipo prata-extra: Sem danificações físicas, casca íntegra, isenta de sujidade, insetos, doenças, cortes e perfurações. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Peso e tamanho uniforme e característico da espécie, e em boa condição de apresentação. Embalagem: caixas de papelão ou madeira.</p>	KG	10.000
8	<p>Batata Doce: Fresca, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie e em bom estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Peso e tamanho uniforme e característico da espécie, e em boa condição de apresentação. Embalagem: sacos vazados de 20 kg</p>	KG	2.000
9	<p>Batata-inglesa “batatinha” - extra: Fresca, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie e em bom estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Peso e tamanho uniforme e característico da espécie, e em boa condição de apresentação. Embalagem: sacos vazados de 25 kg.</p>	KG	5.000
10	<p>Beterraba: Fresca, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie e em bom estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Peso e tamanho uniforme e característico da espécie, e em boa condição de apresentação. Embalagem: sacos vazados de 20 kg.</p>	KG	1.500



11	<p>Cenoura-extra: Fresca, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie e em bom estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Peso e tamanho uniforme e característico da espécie, e em boa condição de apresentação. Embalagem: sacos vazados de 20 kg.</p>	KG	6.700
12	<p>Cebola de cabeça extra: Fresca, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie e em bom estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Peso e tamanho uniforme e característico da espécie, e em boa condição de apresentação. Embalagem: sacos vazados de 20 kg.</p>	KG	4.000
13	<p>Cebolinha verde: Fresco, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie e em bom estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, e perfurações. Peso: 200g por maço. Embalado separadamente (1 maço por embalagem) em embalagem plástica transparente.</p>	MAÇO	4.000
14	<p>Chuchu: Firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie e em bom estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Peso e tamanho uniforme e característico da espécie, e em boa condição de apresentação. Embalagem: sacos vazados de 20 kg.</p>	KG	2.700
15	<p>Couve: Fresca, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie e em bom estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, e perfurações. Peso aproximado de 250g por maço. Embalado separadamente (1 maço por embalagem) em embalagem plástica transparente.</p>	MAÇO	16.000
16	<p>Farinha de mandioca: Característica: torrada, seca, tipo 1, grossa. Embalagem: a embalagem primária deverá ser plástica de polietileno, transparente, atóxica, resistente, lacrado, e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem primária: saco plástico transparente, contendo 1kg cada, constando no rótulo os ingredientes, data da fabricação, data da validade e número do lote do produto. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.</p>	KG	700
17	<p>Inhame-extra: Firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie e em bom estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Peso e tamanho uniforme e característico da espécie, e em boa condição de apresentação. Embalagem: sacos vazados de 20 kg.</p>	KG	1.000
18	<p>Laranja - Tipo péra- extra: Sem danificações físicas, casca íntegra, isenta de sujidade, insetos, brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Cada unidade deverá pesar em média 150g, tamanho uniforme e característico da espécie, e em boa condição de apresentação. Embalagem: sacos vazados de 18 ou 20 kg.</p>	KG	10.000



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**
EDITAL
CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2025

19	<p>Mamão formosa-extra: sem danificações físicas, casca íntegra, isenta de sujidade, insetos, brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Peso e tamanho uniforme e característico da espécie, e em boa condição de apresentação. Embalagem: caixas de papelão ou madeira contendo 15 kg.</p>	KG	10.000
20	<p>Mandioca Descascada: Mandioca limpa, congelada, descascada e picada em pedaços pequenos. Raiz de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade no tamanho. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Próprios para o consumo, devendo ser oriundos de vegetais sadios, com colheita recente, livres de terra aderente à casca. Estavam isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas. Obedecer aos padrões conforme LEGISLAÇÃO VIGENTE. Embalagem primária: saco de polietileno ou polipropileno transparente, atóxico, resistente, deverá ser embalada a vácuo contendo 1 kg, com rotulagem contendo nome do produto, especificando o peso, data de envasamento e data de validade.</p>	KG	1.000
21	<p>Manga Tommy – Extra: As frutas devem estar isentas de quaisquer danos físicos, apresentando casca íntegra, lisa, limpa e sem sinais de sujidade, insetos, brotações, rachaduras, doenças, cortes ou perfurações. Não serão permitidas imperfeições que comprometam a conformação, aparência ou qualidade da fruta. As mangas devem apresentar peso e tamanho uniformes, compatíveis com as características da espécie, com coloração e consistência adequadas, estando em boas condições de apresentação. Embalagem: As frutas devem ser acondicionadas em caixas de madeira ou plástico rígido, apropriadas para o transporte seguro. A embalagem deve garantir a proteção da integridade das frutas e a manutenção de suas características sensoriais.</p>	KG	3.400
22	<p>Melancia-extra: sem danificações físicas, casca íntegra, isenta de sujidade, insetos, brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Peso e tamanho uniforme e característico da espécie, e em boa condição de apresentação.</p>	KG	13.000
23	<p>Milho verde em bandeja: produto fresco, de ótima qualidade, em espigas inteiras, com grãos uniformes, bem formados, de coloração amarelo-vivo, firmes e suculentos. As espigas devem estar isentas de grãos escurecidos, amassados, enrugados ou com sinais de deterioração. O produto deverá estar livre de sujidades, materiais terrosos, insetos, larvas, fungos, mofo e qualquer tipo de contaminante físico, químico ou biológico. Apresentação: bandeja contendo 5 (cinco) espigas de milho verde, padronizadas em tamanho médio e próprias para consumo. Embalagem primária: bandejas plásticas ou biodegradáveis, devidamente higienizadas, envoltas em filme plástico transparente, permitindo a visualização do produto e garantindo proteção contra contaminantes externos. A embalagem deverá conter data de validade, data de embalagem, peso líquido, identificação do fornecedor e demais informações previstas na legislação vigente. Embalagem secundária: caixas de papelão limpas, resistentes e apropriadas para o transporte e armazenamento, evitando danos ao produto. Validade: para consumo preferencial em até 5 dias após a embalagem, desde que mantido em condições adequadas de armazenamento (ambiente refrigerado entre 2 °C e 7 °C). Características sensoriais: espigas íntegras, com palha parcialmente retirada para exposição dos grãos, livres de manchas ou odor estranho, apresentando frescor, cor e textura adequadas para consumo.</p>	KG	10.000



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**
EDITAL
CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2025

24	<p>Morango: morangos in natura, frescos, íntegros e próprios para consumo imediato. Os frutos devem apresentar coloração vermelho-viva e uniforme, com brilho natural, sem machucados, manchas escuras, sinais de mofo, fermentação ou deterioração. O morango deve estar em ponto ideal de maturação, com polpa firme, suculenta e sabor doce característico, livre de resíduos defensivos e de qualquer contaminação. Embalagem primária: transparentes e ventiladas, como bandejas plásticas com tampa (peso entre 250 g e 500 g) ou outros recipientes que protejam o produto de danos mecânicos e contaminações. As embalagens devem conter identificação com nome do produtor ou grupo, data de colheita e embalagem, e variedade, se aplicável. Embalagem secundária: caixas plásticas retornáveis ou caixas de papelão com ventilação, devidamente organizadas para transporte seguro.</p>	KG	2.000
25	<p>Repolho Verde: Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Embalagem: caixas de madeira.</p>	KG	3.800
26	<p>Repolho Roxo: Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Embalagem: caixas de madeira.</p>	KG	800
27	<p>Polpa de Fruta – Sabor Uva: polpa de fruta 100% natural, sem conservante e congelada. Rendimento: 1 kg de polpa – rendimento aproximado 6 litros de suco. Prazo de validade: mínimo de 3 (três) meses impresso nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12º c (doze graus centígrados negativos) ou inferior. Embalagem primária: deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 1 (um) kg não fracionado, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro no Ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (Mapa) e apresentar Certificado de Serviço de Inspeção Federal (S.I.F) expedido pelo ministério da Agricultura ou Certificado de Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) expedido pela Agência Goiana de Defesa Agropecuária (Agrodefesa) ou Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) expedido pelo Órgão Municipal Responsável.</p>	KG	2.000
28	<p>Tomate: Tomate em início de maturação. Ser do tipo salada longa vida. Características Gerais: Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estar livre de resíduos e fertilizantes. Embalagem: Acondicionadas em caixa plástica pesando aproximadamente 20 kg de conteúdo útil.</p>	KG	2.000



29	<p>Uva Vitória: uvas da variedade Vitória, apirênicas (sem sementes), com coloração roxa escura a preta, formato ovalado e sabor doce, com baixa acidez. Devem apresentar casca fina, polpa firme e crocante, próprias para consumo in natura. O produto deve estar limpo, íntegro, livre de pragas, manchas, rachaduras ou sinais de deterioração. Embalagem primária: embalado em bandejas ou sacos plásticos ventilados, com peso entre 500g e 1kg. Embalagem secundária: resistente, preferencialmente caixa de papelão ondulado ou caixa plástica retornável, com ventilação adequada, protegendo o produto durante o transporte e evitando esmagamento. A validade mínima deve ser de 5 dias após a entrega. A identificação deve conter o nome do produtor ou grupo, a variedade, a data de colheita e de embalagem.</p>	KG	700
30	<p>Uva Melodia: uvas da variedade Melodia, apirênicas (sem sementes), com coloração verde clara a amarelada, formato ovalado a levemente arredondado e sabor doce, suave e levemente aromático. Devem ter casca fina e textura crocante, próprias para consumo direto. O produto deve ser entregue limpo, íntegro, livre de danos ou sinais de deterioração. Embalagem primária: embalado em bandejas ou sacos plásticos ventilados, com peso entre 500g e 1kg. Embalagem secundária: resistente, preferencialmente caixa de papelão ondulado ou caixa plástica retornável, com ventilação adequada, protegendo o produto durante o transporte e evitando esmagamento. A validade mínima deve ser de 5 dias após a entrega. A identificação deve conter o nome do produtor ou grupo, a variedade, a data de colheita e de embalagem.</p>	KG	700
31	<p>Uva Pilar: uvas da variedade Pilar, apirênicas (sem sementes), com coloração rosa clara a avermelhada, formato arredondado a ovalado, sabor doce com leve aroma floral. Devem apresentar casca fina e polpa crocante, com boa apresentação visual e excelente aceitação para consumo in natura. As uvas devem estar limpas, inteiras, livres de rachaduras, manchas ou sinais de deterioração. Embalagem primária: embalado em bandejas ou sacos plásticos ventilados, com peso entre 500g e 1kg. Embalagem secundária: resistente, preferencialmente caixa de papelão ondulado ou caixa plástica retornável, com ventilação adequada, protegendo o produto durante o transporte e evitando esmagamento. A validade mínima deve ser de 5 dias após a entrega. A identificação deve conter o nome do produtor ou grupo, a variedade, a data de colheita e de embalagem.</p>	KG	700

Por derradeiro, é oportuno frisar que os quantitativos projetados acima são de grande valia para a definição da forma de contratação e da previsão do impacto econômico da solução.

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, será utilizada como parâmetros as disposições contidas no artigo 6º do Decreto Municipal nº 38/2024:

Art. 6º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços em Saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**
EDITAL
CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2025

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Na pesquisa de preços, serão ainda observadas as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea "b", do inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, e ademais em aquisição do tipo registro de preços.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Essa compra tem por objetivo oferecer ao aluno, durante o ano escolar, e por meio de ação efetiva, um importante instrumento que contribui para seu melhor desempenho e formação integral, bem como, de forma geral, diminuir a evasão escolar.

O planejamento do cardápio foi baseado na Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Busca-se com aquisição de produtos da agricultura familiar a oferta de uma alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis. Para o agricultor familiar, representa um canal importante de comercialização e geração de renda com regularidade, contribuindo para a inclusão produtiva, a geração de emprego no meio rural e o estímulo ao cooperativismo e ao associativismo.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**
EDITAL
CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2025

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente da Prefeitura Municipal Senador Canedo (GO), será realizada a Chamada Pública.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Por se tratar de alimentos, em sua maioria, in natura, o impacto ambiental é reduzido quando comparado com alimentos processados e ultraprocessados. Importante destacar que, a depender das características desses alimentos, o sistema de produção e distribuição pode proteger o ambiente. Dessa forma, a aquisição de alimentos da agricultura familiar, em sua maioria in natura, tem um papel importante como estratégia de preservação ambiental, além das diversas outras vantagens.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação se mostra **VIÁVEL** em termos de disponibilidade de mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

A aquisição dos materiais objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo, nos termos da legislação vigente.

15- ANEXOS

Não há anexos.

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Município de Senador Canedo, aos 18 dias do mês de setembro de 2025

**Karla Bethânia de Luca
Coordenadoria de Alimentação Escolar
Matrícula nº 65742**

Digitally Signed by LEANDRO BLAMIRE'S:82489262149-AC SyngularID Multipla
Date: 23/10/2025 13:10:30
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 24 de 57



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto através de **Chamada Pública**, para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com vistas a suprir as necessidades das Unidades Escolares e dos Centros Municipais de Educação Infantil vinculados à Secretaria Municipal de Educação, mediante entrega direta (porta a porta) nas respectivas instituições de ensino, nos termos da tabela abaixo e, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QT	UN	OBJETO
1	2.000	KG	Abóbora-Tipo Cabotiá-extra: Fresca, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie e em bom estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Peso e tamanho uniforme e característico da espécie, e em boa condição de apresentação. Embalagem: sacos vazados de 18 ou 20 kg. sem marcas de queimado, livre de sujidades, mofo ou bolor, e macio de acordo com as características do alimento adequado para consumo.
2	2.000	KG	Abóbora-Tipo verde “abobrinha” - extra: Fresca, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie e em bom estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Peso e tamanho uniforme e característico da espécie, e em boa condição de apresentação. Embalagem: sacos vazados de 20 kg.
3	1.500	PCT	Açafrão em pó –Características: Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de açafrão previamente lavadas, dissecadas e isentas de cianeto radical. O produto em pó deverá apresentar-se com coloração amarelo intenso, com odor característico, isento de contaminação, parasitas e detritos animais ou vegetais e sem misturas de fubá ou farinha de milho e óleo. Embalagem primária: saco plástico transparente, ou podendo ser garrafa PET, contendo 100 g cada, constando no rótulo os ingredientes, data da fabricação, data da validade e número do lote do produto. Embalagem secundária: sacos plásticos transparentes. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.
4	4.700	KG	Alface Americana Fresca: Ótima qualidade, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregues em caixa aproximadamente 20kg.
5	4.700	KG	Alface Crespa Fresca: Ótima qualidade, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregues em caixa aproximadamente 20kg.
6	4.700	KG	Alface Roxa Fresca: Ótima qualidade, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregues em caixa aproximadamente 20kg.
7	10.000	KG	Banana-Tipo prata-extra: Sem danificações físicas, casca íntegra, isenta de sujidade, insetos, doenças, cortes e perfurações. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Peso e tamanho uniforme e característico da espécie, e em boa condição de apresentação. Embalagem: caixas de papelão ou madeira.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**
EDITAL
CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2025

8	2.000	KG	Batata Doce: Fresca, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie e em bom estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Peso e tamanho uniforme e característico da espécie, e em boa condição de apresentação. Embalagem: sacos vazados de 20 kg
9	5.000	KG	Batata-inglesa "batatinha" - extra: Fresca, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie e em bom estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Peso e tamanho uniforme e característico da espécie, e em boa condição de apresentação. Embalagem: sacos vazados de 25 kg.
10	1.500	KG	Beterraba: Fresca, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie e em bom estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Peso e tamanho uniforme e característico da espécie, e em boa condição de apresentação. Embalagem: sacos vazados de 20 kg.
11	6.700	KG	Cenoura-extra: Fresca, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie e em bom estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Peso e tamanho uniforme e característico da espécie, e em boa condição de apresentação. Embalagem: sacos vazados de 20 kg.
12	4.000	KG	Cebola de cabeça extra: Fresca, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie e em bom estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Peso e tamanho uniforme e característico da espécie, e em boa condição de apresentação. Embalagem: sacos vazados de 20 kg.
13	4.000	MAÇO	Cebolinha verde: Fresco, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie e em bom estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, e perfurações. Peso: 200g por maço. Embalado separadamente (1 maço por embalagem) em embalagem plástica transparente.
14	2.700	KG	Chuchu: Firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie e em bom estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Peso e tamanho uniforme e característico da espécie, e em boa condição de apresentação. Embalagem: sacos vazados de 20 kg.
15	16.000	MAÇO	Couve: Fresca, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie e em bom estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, e perfurações. Peso aproximado de 250g por maço. Embalado separadamente (1 maço por embalagem) em embalagem plástica transparente.
16	700	KG	Farinha de mandioca: Característica: torrada, seca, tipo 1, grossa. Embalagem: a embalagem primária deverá ser plástica de polietileno, transparente, atóxica, resistente, lacrado, e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem primária: saco plástico transparente, contendo 1kg cada, constando no rótulo os ingredientes, data da fabricação, data da validade e número do lote do produto. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.
17	1.000	KG	Inhame-extra: Firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie e em bom estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Peso e tamanho uniforme e característico da espécie, e em boa condição de apresentação. Embalagem: sacos vazados de 20 kg.

Digitally Signed by LEANDRO BLAMIRESCU
Date: 23/10/2025 13:10:30
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 26 de 57



18	10.000	KG	Laranja - Tipo pêra- extra: Sem danificações físicas, casca íntegra, isenta de sujidade, insetos, brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Cada unidade deverá pesar em média 150g, tamanho uniforme e característico da espécie, e em boa condição de apresentação. Embalagem: sacos vazados de 18 ou 20 kg.
19	10.000	KG	Mamão formosa-extra: sem danificações físicas, casca íntegra, isenta de sujidade, insetos, brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Peso e tamanho uniforme e característico da espécie, e em boa condição de apresentação. Embalagem: caixas de papelão ou madeira contendo 15 kg.
20	1.000	KG	Mandioca Descascada: Mandioca limpa, congelada , descascada e picada em pedaços pequenos. Raiz de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade no tamanho. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Próprios para o consumo, devendo ser oriundos de vegetais sadios, com colheita recente, livres de terra aderente à casca. Estavam isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas. Obedecer aos padrões conforme LEGISLAÇÃO VIGENTE. Embalagem primária: saco de polietileno ou polipropileno transparente, atóxico, resistente, deverá ser embalada a vácuo contendo 1 kg , com rotulagem contendo nome do produto, especificando o peso, data de envasamento e data de validade.
21	3.400	KG	Manga Tommy – Extra: As frutas devem estar isentas de quaisquer danos físicos , apresentando casca íntegra, lisa, limpa e sem sinais de sujidade, insetos, brotações, rachaduras, doenças, cortes ou perfurações . Não serão permitidas imperfeições que comprometam a conformação, aparência ou qualidade da fruta. As mangas devem apresentar peso e tamanho uniformes , compatíveis com as características da espécie, com coloração e consistência adequadas , estando em boas condições de apresentação . Embalagem: As frutas devem ser acondicionadas em caixas de madeira ou plástico rígido , apropriadas para o transporte seguro. A embalagem deve garantir a proteção da integridade das frutas e a manutenção de suas características sensoriais .
22	13.000	KG	Melancia-extra: sem danificações físicas, casca íntegra, isenta de sujidade, insetos, brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Peso e tamanho uniforme e característico da espécie, e em boa condição de apresentação.
23	10.000	KG	Milho verde em bandeja: produto fresco, de ótima qualidade, em espigas inteiras, com grãos uniformes, bem formados, de coloração amarelo-vivo, firmes e suculentos. As espigas devem estar isentas de grãos escurecidos, amassados, enrugados ou com sinais de deterioração. O produto deverá estar livre de sujidades, materiais terrosos, insetos, larvas, fungos, mofo e qualquer tipo de contaminante físico, químico ou biológico. Apresentação: bandeja contendo 5 (cinco) espigas de milho verde, padronizadas em tamanho médio e próprias para consumo. Embalagem primária: bandejas plásticas ou biodegradáveis, devidamente higienizadas, envoltas em filme plástico transparente, permitindo a visualização do produto e garantindo proteção contra contaminantes externos. A embalagem deverá conter data de validade, data de embalagem, peso líquido, identificação do fornecedor e demais informações previstas na legislação vigente. Embalagem secundária: caixas de papelão limpas, resistentes e apropriadas para o transporte e armazenamento, evitando danos ao produto. Validade: para consumo preferencial em até 5 dias após a embalagem, desde que mantido em condições adequadas de armazenamento (ambiente refrigerado entre 2 °C e 7 °C). Características sensoriais: espigas íntegras, com palha parcialmente retirada para exposição dos grãos, livres de manchas ou odor estranho, apresentando frescor, cor e textura adequadas para consumo.
24	2.000	KG	Morango: morangos in natura, frescos, íntegros e próprios para consumo imediato. Os frutos devem apresentar coloração vermelho-viva e uniforme, com brilho natural, sem machucados, manchas escuras, sinais de mofo, fermentação ou deterioração. O morango deve estar em ponto ideal de maturação, com polpa firme, suculenta e sabor doce característico, livre de resíduos defensivos e de qualquer contaminação. Embalagem primária: transparentes e ventiladas, como bandejas plásticas com tampa (peso entre 250 g e 500 g) ou outros recipientes que protejam o produto de danos mecânicos e contaminações. As embalagens devem conter identificação com nome do produtor ou grupo, data de colheita e embalagem, e variedade, se aplicável. Embalagem secundária: caixas plásticas retornáveis ou caixas de papelão com ventilação, devidamente organizadas para transporte seguro.
25	3.800	KG	Repolho Verde: Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Embalagem: caixas de madeira.



26	800	KG	<p>Repolho Roxo: Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Embalagem: caixas de madeira.</p>
27	2.000	KG	<p>Polpa de Fruta – Sabor Uva: polpa de fruta 100% natural, sem conservante e congelada. Rendimento: 1 kg de polpa – rendimento aproximado 6 litros de suco. Prazo de validade: mínimo de 3 (três) meses impresso nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12º c (doze graus centígrados negativos) ou inferior. Embalagem primária: deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 1 (um) kg não fracionado, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro no Ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (Mapa) e apresentar Certificado de Serviço de Inspeção Federal (S.I.F) expedido pelo ministério da Agricultura ou Certificado de Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) expedido pela Agência Goiana de Defesa Agropecuária (Agrodefesa) ou Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) expedido pelo Órgão Municipal Responsável.</p>
28	2.000	KG	<p>Tomate: Tomate em início de maturação. Ser do tipo salada longa vida. Características Gerais: Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estar livre de resíduos e fertilizantes. Embalagem: Acondicionadas em caixa plástica pesando aproximadamente 20 kg de conteúdo útil.</p>
29	700	KG	<p>Uva Vitória: uvas da variedade Vitória, apirênicas (sem sementes), com coloração roxa escura a preta, formato ovalado e sabor doce, com baixa acidez. Devem apresentar casca fina, polpa firme e crocante, próprias para consumo in natura. O produto deve estar limpo, íntegro, livre de pragas, manchas, rachaduras ou sinais de deterioração. Embalagem primária: embalado em bandejas ou sacos plásticos ventilados, com peso entre 500g e 1kg. Embalagem secundária: resistente, preferencialmente caixa de papelão ondulado ou caixa plástica retornável, com ventilação adequada, protegendo o produto durante o transporte e evitando esmagamento. A validade mínima deve ser de 5 dias após a entrega. A identificação deve conter o nome do produtor ou grupo, a variedade, a data de colheita e de embalagem.</p>
30	700	KG	<p>Uva Melodia: uvas da variedade Melodia, apirênicas (sem sementes), com coloração verde clara a amarelada, formato ovalado a levemente arredondado e sabor doce, suave e levemente aromático. Devem ter casca fina e textura crocante, próprias para consumo direto. O produto deve ser entregue limpo, íntegro, livre de danos ou sinais de deterioração. Embalagem primária: embalado em bandejas ou sacos plásticos ventilados, com peso entre 500g e 1kg. Embalagem secundária: resistente, preferencialmente caixa de papelão ondulado ou caixa plástica retornável, com ventilação adequada, protegendo o produto durante o transporte e evitando esmagamento. A validade mínima deve ser de 5 dias após a entrega. A identificação deve conter o nome do produtor ou grupo, a variedade, a data de colheita e de embalagem.</p>
31	700	KG	<p>Uva Pilar: uvas da variedade Pilar, apirênicas (sem sementes), com coloração rosa clara a avermelhada, formato arredondado a ovalado, sabor doce com leve aroma floral. Devem apresentar casca fina e polpa crocante, com boa apresentação visual e excelente aceitação para consumo in natura. As uvas devem estar limpas, inteiras, livres de rachaduras, manchas ou sinais de deterioração. Embalagem primária: embalado em bandejas ou sacos plásticos ventilados, com peso entre 500g e 1kg. Embalagem secundária: resistente, preferencialmente caixa de papelão ondulado ou caixa plástica retornável, com ventilação adequada, protegendo o produto durante o transporte e evitando esmagamento. A validade mínima deve ser de 5 dias após a entrega. A identificação deve conter o nome do produtor ou grupo, a variedade, a data de colheita e de embalagem.</p>

1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência do chamamento é de 12 meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por mais 12 meses, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**
EDITAL
CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2025

1.5. A minuta contratual conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, nos termos da legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação com seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021:

4.3 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento.

4.4 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 DO PROJETO DE VENDA

5.1 O Projeto de Venda deverá estar em conformidade com este Edital e ser entregue, conforme Anexo II deste edital, de forma legível em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo preço(s) unitário(s) e total(is) proposto(s) em moeda corrente do país. Deverá conter, ainda, conforme o caso:

a) identificação do número do edital de chamada pública;

b) nome do Agricultor individual;

c) nome dos proponentes dos grupos formais e/ou informais;

d) nome da entidade articuladora do grupo informal;

e) relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);

f) descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos;

g) característica do fornecedor proponente e assinatura.

5.2 A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no Projeto Básico, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

5.3 Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), através das Resoluções RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002, e nº 216, de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).



5.4 Os valores totais apresentados pelos proponentes deverão respeitar o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF, por ano civil.

5.5 Os agricultores familiares, detentores de CAF Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar (Anexo II).

5.5.1 As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa).

6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do país.

6.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- b) o grupo de projetos de fornecedores do território rural imediato terá prioridade sobre o do estado e do país;
- c) O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do país.
- d) O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do país.

6.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- b) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007, e o devido registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa);
- c) os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- d) organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme CAF Jurídica.

6.3.1 Para os efeitos do disposto na alínea "a" do subitem 8.3, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas, conforme identificação na(s) CAF(s).

6.4 Caso não se obtenham as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo **com os critérios de seleção e priorização citados**.

6.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.6 O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste Edital de Chamada Pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste edital e anexos.

7 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada conforme cronograma de entrega, após a emissão da nota de empenho e somente poderá efetuar modificações propostas aprovadas pelo Fundo Municipal de Educação.

7.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



7.3 Todos os itens deverão ser entregues diretamente nas Unidades Escolares do Município de Senador Canedo (em anexo os endereços), de acordo com as quantidades e horários estabelecidos na Planilha de Pedidos entregue pela Gerência de Alimentação Escolar com antecedência de 03(três) dias úteis. O horário poderá ser alterado de acordo com a necessidade de entrega da Gerência de Alimentação Escolar, informado no pedido.

7.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7.5 Se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.6 É de responsabilidade da cooperativa, enviar funcionários em número suficiente para o transporte e a descarga dos produtos nas Unidades de Ensino e no depósito da Gerência de Alimentação Escolar.

7.7 Os funcionários responsáveis pelas entregas deverão ser orientados a descarregar os gêneros alimentícios nas Unidades de Ensino e no Depósito da Gerência de Alimentação Escolar, somente na presença do funcionário responsável pelo recebimento, para fins de seleção, excluindo-se os produtos sem condições de consumo.

7.8 As mercadorias entregues em dias e horários não programados serão devolvidas. Em caso de eventuais problemas com as entregas, o fornecedor deverá comunicar-se com a Gerência de Alimentação Escolar, solicitando alteração prévia da data de entrega e horário.

7.9 Os produtos deverão ser pesados na presença do responsável pelo recebimento que apenas assinará a guia de remessa quando receber todos os itens.

7.10 A Gerência de Alimentação Escolar realizará vistoria no ato do recebimento das mercadorias, que objetivam assegurar a quantidade e qualidade das mesmas. Se necessário, o fornecedor deverá aguardar e acompanhar os resultados da vistoria para que seja efetuada a descarga. Todas as mercadorias serão pesadas e/ou contadas na presença do entregador e sempre avaliadas quanto às características sensoriais (aparência, textura, odor, sabor, tipo de embalagem e suas condições). Essas avaliações variam de acordo com cada mercadoria. Todas as embalagens (menos para as frutas e verduras) devem estar identificadas. O rótulo deve conter: Nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial; CGC, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso) e valor nutricional do produto. A Nutricionista poderá solicitar laudo de análise microbiológica dos produtos sempre que julgar necessário.

7.11 Caso a mercadoria não esteja de acordo com a especificação (em relação à quantidade e qualidade) será devolvida, e caso necessário sua reposição deverá ser feita no dia seguinte ou conforme a necessidade da Gerência Municipal de Alimentação Escolar. Em todas as devoluções, sem exceção, são emitidas e enviadas juntamente com a mercadoria "Guia de Devolução", da qual devem constar: nome da mercadoria, quantidade, número da nota fiscal, nome da firma, carimbo de recebedor e número do processo, motivo pelo qual a mercadoria está sendo devolvida e data a ser efetuada a reposição. Caso não haja necessidade de reposição, é emitida uma "Guia de Devolução sem reposição" com todos os itens acima citados. Essas guias serão confeccionadas em duas vias, sendo assinadas e carimbadas pela Gerência de Alimentação Escolar e pelo entregador. A primeira via permanece com a Gerência de Alimentação Escolar e a segunda é enviada ao fornecedor.

7.12 Os pedidos dos Gêneros serão feitos com três (03) dias úteis de antecedência da data da entrega. Todos os pedidos são feitos pela Gerência de Alimentação Escolar, rigorosamente nas datas e períodos de antecedência mencionados acima, qualquer alteração, deverá ser comunicada imediatamente ao fornecedor. Caso a mercadoria solicitada não esteja adequada para a entrega ou em falta no mercado, o fornecedor deverá comunicar-se previamente com a Gerência de Alimentação Escolar, com justificativa documentada a fim de possibilitar substituição ou reprogramação para a entrega.

7.13 Para a entrega e recebimento dos produtos congelados e/ou refrigerados o responsável pelo recebimento poderá verificar o interior do veículo e cada tipo de mercadoria a ser descarregada, verificará a apresentação e integridade da embalagem e o acondicionamento em caixas de papelão lacradas ou caixas plásticas, pesará cada tipo de produto entregue, com conferência constante do peso de cada caixa, data de fabricação e validade de cada caixa, conferir o número de caixas



por peso x romaneio enviados pelo fornecedor. Não serão aceitos alimentos que venham misturados com produtos de limpeza dentro do mesmo caminhão.

7.14 Para entrega e recebimento dos produtos não perecíveis o responsável pelo recebimento poderá verificar o interior do veículo e cada tipo de mercadoria a ser descarregada, verificará a apresentação e integridade da embalagem e o acondicionamento em caixas de papelão lacradas ou caixas plásticas, pesará cada tipo de produto entregue, com conferência constante do peso de cada caixa, data de fabricação e validade de cada caixa, conferir o número de caixas por peso x romaneio enviados pelo fornecedor. Não serão aceitos alimentos que venham misturados com produtos de limpeza dentro do mesmo caminhão.

7.15 Para as verduras, legumes e frutas, o responsável pelo recebimento verificará as características sensoriais típicas de cada alimento, qualidade e quantidade, supervisionará a transferência dos gêneros para o depósito da Gerência de Alimentação Escolar pelos entregadores, pesará cada gênero separadamente ou em caso de frutas por caixa.

7.16 A mercadoria, quando entregue no Depósito da Alimentação Escolar, é recebida por funcionário responsável que realiza o controle de quantidade, acompanhado pelo Nutricionista que realiza o controle de qualidade dos alimentos. Os alimentos deverão ser devidamente armazenados pelo próprio atendente com supervisão da Nutricionista. Fica ao encargo da Nutricionista somente a avaliação técnica do produto, não se responsabilizando pelo controle de notas fiscais ou guias de recebimento.

7.17 A cooperativa deverá entregar apenas o alimento aprovado na análise de amostras. Em caso da necessidade de substituição de um produto por similar, uma amostra deste deverá ser encaminhada, acompanhada com todos os documentos exigidos no que se refere à amostra a Gerência de Alimentação Escolar com 02 (dois) dias úteis de antecedência da data de entrega.

7.18 A entrega dos produtos refrigerados ou congelados deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado, de acordo com as normas do Decreto nº 31455 de 20/06/82 e Portaria CVS 6/99 de 10.03/99-Vigilância Sanitária.

7.19 Os produtos congelados deverão ser mantidos durante o transporte à temperatura de congelamento de -18°C com tolerância até -15°C. Enquanto os produtos refrigerados devem ser mantidos à temperatura especificada na embalagem ou de até 4°C com tolerância até 7°C.

7.20 Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade do objeto poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, o Fundo Municipal de Educação determinar as modificações recomendáveis, desde que justificadas nos termos da Lei nº 14.133/21.

7.21 A Gerência Municipal de Alimentação Escolar poderá recusar todo e qualquer material em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se refere a rendimento, durabilidade ou qualidade do objeto com os apresentados na proposta comercial, obrigando-se a contratada a providenciar sua substituição, desde que a reclamação seja manifestada num prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do recebimento, sem quaisquer ônus adicionais para Fundo Municipal de Educação.

8 DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das



obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

8.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

8.7.6 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

8.7.7 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10 DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10(dez) dias úteis.

10.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**
EDITAL
CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2025

10.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.10.1 o prazo de validade;

10.10.2 a data da emissão;

10.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

10.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

10.10.5 o valor a pagar; e

10.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.



10.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = N x Vp x (I / 365) onde:

- a) EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
- b) N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
- c) Vp = Valor da parcela em atraso;
- d) I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

8.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

11.1 O beneficiário será selecionado por meio da realização de procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento através do Art. 35 Para seleção, os projetos de venda (modelos em Anexo) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

11.2 O fornecimento do objeto será integral.

11.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**
EDITAL
CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2025

11.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).

11.11 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

11.12 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (artigos 17 a 19 e 165).

11.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

11.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.19 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de Declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**
EDITAL
CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Qualificação Econômico-Financeira

12. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à convocação da Agente de Contratação/Pregoeira para apresentar os documentos de habilitação, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

11.22 A boa situação financeira da licitante terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes formulas, considerando que todos devem ser iguais ou superiores a 1:

Fórmula: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

Fórmula: $LC = AC / PC$

Fórmula: $SG = AT / (PC + ELP)$.

11.23 Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo

11.24 Os documentos referidos na alínea b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

11.25 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

11.26 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

Qualificação Técnica

11.27 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.27.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.27.2 Descrição detalhada dos itens, e se foi realizada com satisfação o serviço ou entrega do objeto, deverá estar assinado e carimbado pelo responsável e órgão gerenciador.

11.28 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**
EDITAL
CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2025

11.28.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.28.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.29 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.29.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [artigos 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

11.29.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.29.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

11.29.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

11.29.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.29.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.29.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O valor estimado desta despesa é de R\$ **1.074.380,00** (Um milhão e setenta e quatro mil e trezentos e oitenta reais), conforme custos unitários apostos no anexo I.

12.2 Os preços foram contados considerando todos os elementos que os compõem, tais como despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sobre o objeto.

12.3 A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias

13 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

20.01.12.306.5002.3217.33.90.30 (115.049) Ficha 811

20.01.12.306.5002.3217.33.90.30 (115.051) Ficha 812

13.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ANEXO III
TABELA ESTIMATIVA DE DESPESA

ITEM	QT.	UN	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	2.000	KG	Abóbora-Tipo Cabotiá-extra: Fresca, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie e em bom estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Peso e tamanho uniforme e característico da espécie, e em boa condição de apresentação. Embalagem: sacos vazados de 18 ou 20 kg. sem marcas de queimado, livre de sujidades, mofo ou bolor, e macio de acordo com as características do alimento adequado para consumo.	R\$ 4,91	R\$ 9.820,00
2	2.000	KG	Abóbora-Tipo verde “abobrinha” - extra: Fresca, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie e em bom estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Peso e tamanho uniforme e característico da espécie, e em boa condição de apresentação. Embalagem: sacos vazados de 20 kg.	R\$ 6,93	R\$ 13.860,00
3	1.500	PCT	Açafrão em pó – Características: Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de açafrão previamente lavadas, dissecadas e isentas de cianeto radical. O produto em pó deverá apresentar-se com coloração amarelo intenso, com odor característico, isento de contaminação, parasitas e detritos animais ou vegetais e sem misturas de fubá ou farinha de milho e óleo. Embalagem primária: saco plástico transparente, ou podendo ser garrafa PET, contendo 100 g cada, constando no rótulo os ingredientes, data da fabricação, data da validade e número do lote do produto. Embalagem secundária: sacos plásticos transparentes. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	R\$ 3,46	R\$ 5.190,00
4	4.700	KG	Alface Americana Fresca: Ótima qualidade, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregues em caixa aproximadamente 20kg.	R\$ 11,01	R\$ 51.747,00
5	4.700	KG	Alface Crespa Fresca: Ótima qualidade, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregues em caixa aproximadamente 20kg.	R\$ 10,06	R\$ 47.282,00
6	4.700	KG	Alface Roxa Fresca: Ótima qualidade, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregues em caixa aproximadamente 20kg.	R\$ 11,31	R\$ 53.157,00

Digitally Signed by LEANDRO BLAMIRESC:82489262149-AC SyngularID Multipla
Date: 23/10/2025 13:10:30
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 39 de 57



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**
EDITAL
CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2025

7	10.000	KG	Banana-Tipo prata-extra: Sem danificações físicas, casca íntegra, isenta de sujidade, insetos, doenças, cortes e perfurações. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Peso e tamanho uniforme e característico da espécie, e em boa condição de apresentação. Embalagem: caixas de papelão ou madeira.	R\$ 7,37	R\$ 73.700,00
8	2.000	KG	Batata Doce: Fresca, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie e em bom estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Peso e tamanho uniforme e característico da espécie, e em boa condição de apresentação. Embalagem: sacos vazados de 20 kg	R\$ 5,28	R\$ 10.560,00
9	5.000	KG	Batata-inglesa "batatinha" - extra: Fresca, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie e em bom estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Peso e tamanho uniforme e característico da espécie, e em boa condição de apresentação. Embalagem: sacos vazados de 25 kg.	R\$ 7,51	R\$ 37.550,00
10	1.500	KG	Beterraba: Fresca, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie e em bom estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Peso e tamanho uniforme e característico da espécie, e em boa condição de apresentação. Embalagem: sacos vazados de 20 kg.	R\$ 5,65	R\$ 8.475,00
11	6.700	KG	Cenoura-extra: Fresca, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie e em bom estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Peso e tamanho uniforme e característico da espécie, e em boa condição de apresentação. Embalagem: sacos vazados de 20 kg.	R\$ 7,83	R\$ 52.461,00
12	4.000	KG	Cebola de cabeça extra: Fresca, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie e em bom estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Peso e tamanho uniforme e característico da espécie, e em boa condição de apresentação. Embalagem: sacos vazados de 20 kg.	R\$ 6,66	R\$ 26.640,00
13	4.000	MAÇO	Cebolinha verde: Fresco, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie e em bom estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, e perfurações. Peso: 200g por maço. Embalado separadamente (1 maço por embalagem) em embalagem plástica transparente.	R\$ 6,17	R\$ 24.680,00
14	2.700	KG	Chuchu: Firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie e em bom estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Peso e tamanho uniforme e característico da espécie, e em boa condição de apresentação. Embalagem: sacos vazados de 20 kg.	R\$ 8,26	R\$ 22.302,00
15	16.000	MAÇO	Couve: Fresca, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie e em bom estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e	R\$ 8,35	R\$ 101.600,00

Digitally Signed by LEANDRO BLAMIRESC:82489262149-AC SyngularID Multipla
Date: 23/10/2025 13:10:30
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 40 de 57

Equipe de Pregão

Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO

e-mail: cpl@senadorcanedo.go.gov.br

site:www.senadorcanedo.go.gov.br;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**
EDITAL
CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2025

			aparência. Isento de sujidade, insetos, e perfurações. Peso aproximado de 250g por maço. Embalado separadamente (1 maço por embalagem) em embalagem plástica transparente.		
16	700	KG	Farinha de mandioca: Característica: torrada, seca, tipo 1, grossa. Embalagem: a embalagem primária deverá ser plástica de polietileno, transparente, atóxica, resistente, lacrado, e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem primária: saco plástico transparente, contendo 1kg cada, constando no rótulo os ingredientes, data da fabricação, data da validade e número do lote do produto. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	R\$ 8,48	R\$ 5.936,00
17	1.000	KG	Inhame-extra: Firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie e em bom estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Peso e tamanho uniforme e característico da espécie, e em boa condição de apresentação. Embalagem: sacos vazados de 20 kg.	R\$ 8,69	R\$ 8.690,00
18	10.000	KG	Laranja - Tipo pêra- extra: Sem danificações físicas, casca íntegra, isenta de sujidade, insetos, brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Cada unidade deverá pesar em média 150g, tamanho uniforme e característico da espécie, e em boa condição de apresentação. Embalagem: sacos vazados de 18 ou 20 kg.	R\$ 6,08	R\$ 60.800,00
19	10.000	KG	Mamão formosa-extra: sem danificações físicas, casca íntegra, isenta de sujidade, insetos, brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Peso e tamanho uniforme e característico da espécie, e em boa condição de apresentação. Embalagem: caixas de papelão ou madeira contendo 15 kg.	R\$ 8,31	R\$ 83.100,00
20	1.000	KG	Mandioca Descascada: Mandioca limpa, congelada , descascada e picada em pedaços pequenos. Raiz de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade no tamanho. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Próprios para o consumo, devendo ser oriundos de vegetais sadios, com colheita recente, livres de terra aderente à casca. Estavam isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas. Obedecer aos padrões conforme LEGISLAÇÃO VIGENTE. Embalagem primária: saco de polietileno ou polipropileno transparente, atóxico, resistente, deverá ser embalada a vácuo contendo 1 kg , com rotulagem contendo nome do produto, especificando o peso, data de envasamento e data de validade.	R\$ 6,85	R\$ 6.850,00
21	3.400	KG	Manga Tommy – Extra: As frutas devem estar isentas de quaisquer danos físicos , apresentando casca íntegra, lisa, limpa e sem sinais de sujidade, insetos, brotações, rachaduras, doenças, cortes ou perfurações . Não serão permitidas imperfeições que comprometam a conformação, aparência ou qualidade da fruta. As mangas devem apresentar peso e tamanho uniformes , compatíveis com as características da espécie, com coloração e consistência adequadas , estando em boas condições de apresentação . Embalagem: As frutas devem ser acondicionadas em caixas de madeira ou plástico rígido , apropriadas para o transporte seguro. A embalagem deve garantir a proteção da integridade das frutas e a manutenção de suas características sensoriais .	R\$ 8,80	R\$ 29.920,00

Digitally Signed by LEANDRO BLAMIRESC:82489262149-AC SyngularID Multipla
Date: 23/10/2025 13:10:30
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 41 de 57



22	13.000	KG	Melancia-extra: sem danificações físicas, casca íntegra, isenta de sujidade, insetos, brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Peso e tamanho uniforme e característico da espécie, e em boa condição de apresentação.	R\$ 4,82	R\$ 62.660,00
23	10.000	KG	Milho verde em bandeja: produto fresco, de ótima qualidade, em espigas inteiras, com grãos uniformes, bem formados, de coloração amarelo-vivo, firmes e suculentos. As espigas devem estar isentas de grãos escurecidos, amassados, enrugados ou com sinais de deterioração. O produto deverá estar livre de sujidades, materiais terrosos, insetos, larvas, fungos, mofo e qualquer tipo de contaminante físico, químico ou biológico. Apresentação: bandeja contendo 5 (cinco) espigas de milho verde, padronizadas em tamanho médio e próprias para consumo. Embalagem primária: bandejas plásticas ou biodegradáveis, devidamente higienizadas, envoltas em filme plástico transparente, permitindo a visualização do produto e garantindo proteção contra contaminantes externos. A embalagem deverá conter data de validade, data de embalagem, peso líquido, identificação do fornecedor e demais informações previstas na legislação vigente. Embalagem secundária: caixas de papelão limpas, resistentes e apropriadas para o transporte e armazenamento, evitando danos ao produto. Validade: para consumo preferencial em até 5 dias após a embalagem, desde que mantido em condições adequadas de armazenamento (ambiente refrigerado entre 2 °C e 7 °C). Características sensoriais: espigas íntegras, com palha parcialmente retirada para exposição dos grãos, livres de manchas ou odor estranho, apresentando frescor, cor e textura adequadas para consumo.	R\$ 9,44	R\$ 94.400,00
24	2.000	KG	Morango: morangos in natura, frescos, íntegros e próprios para consumo imediato. Os frutos devem apresentar coloração vermelho-viva e uniforme, com brilho natural, sem machucados, manchas escuras, sinais de mofo, fermentação ou deterioração. O morango deve estar em ponto ideal de maturação, com polpa firme, suculenta e sabor doce característico, livre de resíduos defensivos e de qualquer contaminação. Embalagem primária: transparentes e ventiladas, como bandejas plásticas com tampa (peso entre 250 g e 500 g) ou outros recipientes que protejam o produto de danos mecânicos e contaminações. As embalagens devem conter identificação com nome do produtor ou grupo, data de colheita e embalagem, e variedade, se aplicável. Embalagem secundária: caixas plásticas retornáveis ou caixas de papelão com ventilação, devidamente organizadas para transporte seguro.	R\$ 19,22	R\$ 38.440,00
25	3.800	KG	Repolho Verde: Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Embalagem: caixas de madeira.	R\$ 5,29	R\$ 20.102,00
26	800	KG	Repolho Roxo: Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Embalagem: caixas de madeira.	R\$ 5,91	R\$ 4.728,00
27	2.000	KG	Polpa de Fruta – Sabor Uva: polpa de fruta 100% natural, sem conservante e congelada. Rendimento: 1 kg de polpa – rendimento aproximado 6 litros de suco. Prazo de validade: mínimo de 3 (três) meses impresso nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12° c (doze graus centígrados)	R\$ 26,57	R\$ 53.140,00



			<p>negativos) ou inferior. Embalagem primária: deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 1 (um) kg não fracionado, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro no Ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (Mapa) e apresentar Certificado de Serviço de Inspeção Federal (S.I.F) expedido pelo ministério da Agricultura ou Certificado de Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) expedido pela Agência Goiana de Defesa Agropecuária (Agrodefesa) ou Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) expedido pelo Órgão Municipal Responsável.</p>		
28	2.000	KG	<p>Tomate: Tomate em início de maturação. Ser do tipo salada longa vida. Características Gerais: Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estar livre de resíduos e fertilizantes. Embalagem: Acondicionadas em caixa plástica pesando aproximadamente 20 kg de conteúdo útil.</p>	R\$ 10,72	R\$ 21.440,00
29	700	KG	<p>Uva Vitória: uvas da variedade Vitória, apirênicas (sem sementes), com coloração roxa escura a preta, formato ovalado e sabor doce, com baixa acidez. Devem apresentar casca fina, polpa firme e crocante, próprias para consumo in natura. O produto deve estar limpo, íntegro, livre de pragas, manchas, rachaduras ou sinais de deterioração. Embalagem primária: embalado em bandejas ou sacos plásticos ventilados, com peso entre 500g e 1kg. Embalagem secundária: resistente, preferencialmente caixa de papelão ondulado ou caixa plástica retornável, com ventilação adequada, protegendo o produto durante o transporte e evitando esmagamento. A validade mínima deve ser de 5 dias após a entrega. A identificação deve conter o nome do produtor ou grupo, a variedade, a data de colheita e de embalagem.</p>	R\$ 21,19	R\$ 14.833,00
30	700	KG	<p>Uva Melodia: uvas da variedade Melodia, apirênicas (sem sementes), com coloração verde clara a amarelada, formato ovalado a levemente arredondado e sabor doce, suave e levemente aromático. Devem ter casca fina e textura crocante, próprias para consumo direto. O produto deve ser entregue limpo, íntegro, livre de danos ou sinais de deterioração. Embalagem primária: embalado em bandejas ou sacos plásticos ventilados, com peso entre 500g e 1kg. Embalagem secundária: resistente, preferencialmente caixa de papelão ondulado ou caixa plástica retornável, com ventilação adequada, protegendo o produto durante o transporte e evitando esmagamento. A validade mínima deve ser de 5 dias após a entrega. A identificação deve conter o nome do produtor ou grupo, a variedade, a data de colheita e de embalagem.</p>	R\$ 21,71	R\$ 15.197,00
31	700	KG	<p>Uva Pilar: uvas da variedade Pilar, apirênicas (sem sementes), com coloração rosa clara a avermelhada, formato arredondado a ovalado, sabor doce com leve aroma floral. Devem apresentar casca fina e polpa crocante, com boa apresentação visual e excelente aceitação para consumo in natura. As uvas devem estar limpas, inteiras, livres de rachaduras, manchas ou sinais de deterioração. Embalagem primária: embalado em bandejas ou sacos plásticos ventilados, com peso entre 500g e 1kg. Embalagem secundária: resistente, preferencialmente caixa de papelão ondulado ou caixa plástica retornável, com ventilação adequada, protegendo o produto durante o transporte e evitando esmagamento. A validade mínima deve ser de 5 dias após a entrega. A identificação deve conter o nome do produtor ou grupo, a variedade, a data de colheita e de embalagem.</p>	R\$ 21,60	R\$ 15.120,00

Digitally Signed by LEANDRO BLAMIRESC:82489262149-AC SyngularID Multipla
Date: 23/10/2025 13:10:30
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 43 de 57



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**
EDITAL
CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2025

		nome do produtor ou grupo, a variedade, a data de colheita e de embalagem.	
--	--	---	--

Digitally Signed by LEANDRO BLAMIRE'S:82489262149-AC SyngularID Multipla
Date: 23/10/2025 13:10:30
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 44 de 57



ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente	2. CNPJ					
3. Endereço	4. Município/UF					
5- Email	6. DDD/Fone				7. CEP	
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente		11.Conta Nº da Conta		
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14.Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal			16.CPF			
18.Endereço			19. Município/UF			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade	2.CNPJ				3.Município /UF	
4. Endereço	5.DDD/Fone					
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
ITEM	1. Produto	2.Unidade	3.Quan tidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronogra ma de Entregados produtos
				4.1.Unitári o	4.2.Total	
1						
2						
OBS:	* Preço publicado no Edital nº 001/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente			2. CPF				
3. Endereço		4. Município/UF			5. CEP		
6. E-mail (quando houver)		7. Fone					
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES							
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente	
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2.CNPJ			3.Município		
4. Endereço						5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição * /Unidade	6.Valor Total	
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
						Total agricultor	





PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2025

					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).					

OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Digitally Signed by LEANDRO BLAMIRESCU
Date: 23/10/2025 13:10:30
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 47 de 57



Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente

II- Relação dos Produtos

1	Produto	Unidade	Quantidad e	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitári o	Total	
2						
3						
OOB S	* Preço publicado no Edital nº 001/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal	CPF	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	-------------------------------------	------



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**
EDITAL
CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2025

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2025 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, COM VISTAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MEDIANTE ENTREGA DIRETA (PORTA A PORTA) NAS RESPECTIVAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SENADOR CANEDO - FMEC E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Aos ____ dias do mês de _____ de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Senador Canedo-GO, lavrou-se o presente termo de contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, fundamentados pelo § 1º do art. 14 da Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº. 26/2013 – FNDE atualizada pela Resolução CD/FNDE nº. 04/2015, Resolução nº 06/2020 - FNDE, Resolução nº 20/2020 – FNDE, Resolução nº 21/2021 – FNDE, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais disposições legais aplicáveis, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. ____/____ contendo a CHAMADA PÚBLICA Nº. ____/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado:

1. Pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF. nº. _____, na qualidade de _____, representando o _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**;
2. Pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro, portador(a) do CPF, sob o nº. _____, representado a Cooperativa/Associação _____, com sede na _____ (rua), nº. ____, _____ (bairro), _____ (cidade), _____ (Estado), doravante denominada **CONTRATADA**.
3. Pelas testemunhas presentes ao ato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com vistas a suprir as necessidades das Unidades Escolares e dos Centros Municipais de Educação Infantil vinculados à Secretaria Municipal de Educação, mediante entrega direta (porta a porta) nas respectivas instituições de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E GESTÃO DO CONTRATO

- 2.1. Para os efeitos legais, o valor estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____).
- 2.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
- 2.3. A gestão do Contrato ficará a cargo do Servidor _____, designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

3.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**
EDITAL
CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2025

3.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10(dez) dias úteis.

3.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

3.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 3.10.1 o prazo de validade;
- 3.10.2 a data da emissão;
- 3.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 3.10.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 3.10.5 o valor a pagar; e
- 3.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

3.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**
EDITAL
CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2025

3.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

- a) EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
- b) N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
- c) Vp = Valor da parcela em atraso;
- d) I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

3.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada conforme cronograma de entrega, após a emissão da nota de empenho e somente poderá efetuar modificações propostas aprovadas pelo Fundo Municipal de Educação.

4.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 Todos os itens deverão ser entregues diretamente nas Unidades Escolares do Município de Senador Canedo (em anexo os endereços), de acordo com as quantidades e horários estabelecidos na Planilha de Pedidos entregue pela Gerência de Alimentação Escolar com antecedência de 03(três) dias úteis. O horário poderá ser alterado de acordo com a necessidade de entrega da Gerência de Alimentação Escolar, informado no pedido.

4.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4.5 Se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.6 É de responsabilidade da cooperativa, enviar funcionários em número suficiente para o transporte e a descarga dos produtos nas Unidades de Ensino e no depósito da Gerência de Alimentação Escolar.

4.7 Os funcionários responsáveis pelas entregas deverão ser orientados a descarregar os gêneros alimentícios nas Unidades de Ensino e no Depósito da Gerência de Alimentação Escolar, somente na presença do funcionário responsável pelo recebimento, para fins de seleção, excluindo-se os produtos sem condições de consumo.

4.8 As mercadorias entregues em dias e horários não programados serão devolvidas. Em caso de eventuais problemas com as entregas, o fornecedor deverá comunicar-se com a Gerência de Alimentação Escolar, solicitando alteração prévia da data de entrega e horário.



4.9 Os produtos deverão ser pesados na presença do responsável pelo recebimento que apenas assinará a guia de remessa quando receber todos os itens.

4.10 A Gerência de Alimentação Escolar realizará vistoria no ato do recebimento das mercadorias, que objetivam assegurar a quantidade e qualidade das mesmas. Se necessário, o fornecedor deverá aguardar e acompanhar os resultados da vistoria para que seja efetuada a descarga. Todas as mercadorias serão pesadas e/ou contadas na presença do entregador e sempre avaliadas quanto às características sensoriais (aparência, textura, odor, sabor, tipo de embalagem e suas condições). Essas avaliações variam de acordo com cada mercadoria. Todas as embalagens (menos para as frutas e verduras) devem estar identificadas. O rótulo deve conter: Nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial; CGC, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso) e valor nutricional do produto. A Nutricionista poderá solicitar laudo de análise microbiológica dos produtos sempre que julgar necessário.

4.11 Caso a mercadoria não esteja de acordo com a especificação (em relação à quantidade e qualidade) será devolvida, e caso necessário sua reposição deverá ser feita no dia seguinte ou conforme a necessidade da Gerência Municipal de Alimentação Escolar. Em todas as devoluções, sem exceção, são emitidas e enviadas juntamente com a mercadoria "Guia de Devolução", da qual devem constar: nome da mercadoria, quantidade, número da nota fiscal, nome da firma, carimbo de recebedor e número do processo, motivo pelo qual a mercadoria está sendo devolvida e data a ser efetuada a reposição. Caso não haja necessidade de reposição, é emitida uma "Guia de Devolução sem reposição" com todos os itens acima citados. Essas guias serão confeccionadas em duas vias, sendo assinadas e carimbadas pela Gerência de Alimentação Escolar e pelo entregador. A primeira via permanece com a Gerência de Alimentação Escolar e a segunda é enviada ao fornecedor.

4.12 Os pedidos dos Gêneros serão feitos com três (03) dias úteis de antecedência da data da entrega. Todos os pedidos são feitos pela Gerência de Alimentação Escolar, rigorosamente nas datas e períodos de antecedência mencionados acima, qualquer alteração, deverá ser comunicada imediatamente ao fornecedor. Caso a mercadoria solicitada não esteja adequada para a entrega ou em falta no mercado, o fornecedor deverá comunicar-se previamente com a Gerência de Alimentação Escolar, com justificativa documentada a fim de possibilitar substituição ou reprogramação para a entrega.

4.13 Para a entrega e recebimento dos produtos congelados e/ou refrigerados o responsável pelo recebimento poderá verificar o interior do veículo e cada tipo de mercadoria a ser descarregada, verificará a apresentação e integridade da embalagem e o acondicionamento em caixas de papelão lacradas ou caixas plásticas, pesará cada tipo de produto entregue, com conferência constante do peso de cada caixa, data de fabricação e validade de cada caixa, conferir o número de caixas por peso x romaneio enviados pelo fornecedor. Não serão aceitos alimentos que venham misturados com produtos de limpeza dentro do mesmo caminhão.

4.14 Para entrega e recebimento dos produtos não perecíveis o responsável pelo recebimento poderá verificar o interior do veículo e cada tipo de mercadoria a ser descarregada, verificará a apresentação e integridade da embalagem e o acondicionamento em caixas de papelão lacradas ou caixas plásticas, pesará cada tipo de produto entregue, com conferência constante do peso de cada caixa, data de fabricação e validade de cada caixa, conferir o número de caixas por peso x romaneio enviados pelo fornecedor. Não serão aceitos alimentos que venham misturados com produtos de limpeza dentro do mesmo caminhão.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**
EDITAL
CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2025

4.15 Para as verduras, legumes e frutas, o responsável pelo recebimento verificará as características sensoriais típicas de cada alimento, qualidade e quantidade, supervisionará a transferência dos gêneros para o depósito da Gerência de Alimentação Escolar pelos entregadores, pesará cada gênero separadamente ou em caso de frutas por caixa.

4.16 A mercadoria, quando entregue no Depósito da Alimentação Escolar, é recebida por funcionário responsável que realiza o controle de quantidade, acompanhado pelo Nutricionista que realiza o controle de qualidade dos alimentos. Os alimentos deverão ser devidamente armazenados pelo próprio atendente com supervisão da Nutricionista. Fica ao encargo da Nutricionista somente a avaliação técnica do produto, não se responsabilizando pelo controle de notas fiscais ou guias de recebimento.

4.17 A cooperativa deverá entregar apenas o alimento aprovado na análise de amostras. Em caso da necessidade de substituição de um produto por similar, uma amostra deste deverá ser encaminhada, acompanhada com todos os documentos exigidos no que se refere à amostra a Gerência de Alimentação Escolar com 02 (dois) dias úteis de antecedência da data de entrega.

4.18 A entrega dos produtos refrigerados ou congelados deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado, de acordo com as normas do Decreto nº 31455 de 20/06/82 e Portaria CVS 6/99 de 10.03/99-Vigilância Sanitária.

4.19 Os produtos congelados deverão ser mantidos durante o transporte à temperatura de congelamento de -18°C com tolerância até -15°C. Enquanto os produtos refrigerados devem ser mantidos à temperatura especificada na embalagem ou de até 4°C com tolerância até 7°C.

4.20 Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade do objeto poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, o Fundo Municipal de Educação determinar as modificações recomendáveis, desde que justificadas nos termos da Lei nº 14.133/21.

4.21 A Gerência Municipal de Alimentação Escolar poderá recusar todo e qualquer material em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se refere a rendimento, durabilidade ou qualidade do objeto com os apresentados na proposta comercial, obrigando-se a contratada a providenciar sua substituição, desde que a reclamação seja manifestada num prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do recebimento, sem quaisquer ônus adicionais para Fundo Municipal de Educação.

5. CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATADO

5.1 As obrigações da contratada e do contratado são as estabelecidas na Solicitação de Demanda, Projeto Básico e no Termo Referência, bem como em outros itens deste edital

CLÁUSULA SEXTA - DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

6.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

6.2. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EE;

6.3. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INFORMAÇÃO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO



7.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA AGRICULTURA FAMILIAR

8.1 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada conforme cronograma de entrega, após a emissão da nota de empenho e somente poderá efetuar modificações propostas aprovadas pelo Fundo Municipal de Educação.

8.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3 Todos os itens deverão ser entregues conforme a necessidade da Gerência de Alimentação Escolar. As entregas poderão ser feitas diretamente nas Unidades Escolares do Município de Senador Canedo ou no Depósito da Gerência de Alimentação Escolar, localizado na Av. BV15 – QD. APM, LT. 06 Residencial Boa Vista - Senador Canedo, Goiás. A escolha do local de entrega será definido pela Gerência de Alimentação Escolar, de acordo com as quantidades e horários estabelecidos na Planilha de Pedidos entregue pela Gerência de Alimentação Escolar com antecedência de 03(três) dias úteis. O horário poderá ser alterado de acordo com a necessidade de entrega da Gerência de Alimentação Escolar, informado no pedido.

8.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

8.5 Se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.6 É de responsabilidade da cooperativa, enviar funcionários em número suficiente para o transporte e a descarga dos produtos nas Unidades de Ensino e no depósito da Gerência de Alimentação Escolar.

8.7 Os funcionários responsáveis pelas entregas deverão ser orientados a descarregar os gêneros alimentícios nas Unidades de Ensino e no Depósito da Gerência de Alimentação Escolar, somente na presença do funcionário responsável pelo recebimento, para fins de seleção, excluindo-se os produtos sem condições de consumo.

8.8 As mercadorias entregues em dias e horários não programados serão devolvidas. Em caso de eventuais problemas com as entregas, o fornecedor deverá comunicar-se com a Gerência de Alimentação Escolar, solicitando alteração prévia da data de entrega e horário.

8.9 Os produtos deverão ser pesados na presença do responsável pelo recebimento que apenas assinará a guia de remessa quando receber todos os itens.

8.10 A Gerência de Alimentação Escolar realizará vistoria no ato do recebimento das mercadorias, que objetivam assegurar a quantidade e qualidade das mesmas. Se necessário, o fornecedor deverá aguardar e acompanhar os resultados da vistoria para que seja efetuada a descarga. Todas as mercadorias serão pesadas e/ou contadas na presença do entregador e sempre avaliadas quanto às características sensoriais (aparência, textura, odor, sabor, tipo de embalagem e suas condições). Essas avaliações variam de acordo com cada mercadoria. Todas as embalagens (menos para as frutas e verduras) devem estar identificadas. O rótulo deve conter: Nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial; CGC, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso) e valor nutricional do produto. A Nutricionista poderá solicitar laudo de análise microbiológica dos produtos sempre que julgar necessário.

8.11 Caso a mercadoria não esteja de acordo com a especificação (em relação à quantidade e qualidade) será devolvida, e caso necessário sua reposição deverá ser feita no dia seguinte ou conforme a necessidade da Gerência Municipal de Alimentação Escolar. Em todas as devoluções, sem exceção, são emitidas e enviadas juntamente com a mercadoria “Guia de Devolução”, da qual devem constar: nome da mercadoria, quantidade, número da nota fiscal, nome da firma, carimbo de recebedor e número do processo, motivo pelo qual a mercadoria está sendo devolvida e data a ser efetuada a reposição. Caso não haja necessidade de reposição, é emitida uma “Guia de Devolução sem reposição” com todos os itens acima citados. Essas guias serão confeccionadas em duas vias, sendo assinadas e carimbadas pela Gerência de Alimentação Escolar e pelo entregador. A primeira via permanece com a Gerência de Alimentação Escolar e a segunda é enviada ao fornecedor.

8.12 Os pedidos dos Gêneros serão feitos com três (03) dias úteis de antecedência da data da entrega. Todos os pedidos são feitos pela Gerência de Alimentação Escolar, rigorosamente nas datas e períodos de antecedência mencionados acima, qualquer alteração, deverá ser comunicada imediatamente ao fornecedor. Caso a mercadoria solicitada não esteja adequada para a entrega ou em falta no mercado, o fornecedor deverá comunicar-se previamente com a Gerência de Alimentação Escolar, com justificativa documentada a fim de possibilitar substituição ou reprogramação para a entrega.



8.13 Para a entrega e recebimento dos produtos congelados e/ou refrigerados o responsável pelo recebimento poderá verificar o interior do veículo e cada tipo de mercadoria a ser descarregada, verificará a apresentação e integridade da embalagem e o acondicionamento em caixas de papelão lacradas ou caixas plásticas, pesará cada tipo de produto entregue, com conferência constante do peso de cada caixa, data de fabricação e validade de cada caixa, conferir o número de caixas por peso x romaneio enviados pelo fornecedor. Não serão aceitos alimentos que venham misturados com produtos de limpeza dentro do mesmo caminhão.

8.14 Para entrega e recebimento dos produtos não perecíveis o responsável pelo recebimento poderá verificar o interior do veículo e cada tipo de mercadoria a ser descarregada, verificará a apresentação e integridade da embalagem e o acondicionamento em caixas de papelão lacradas ou caixas plásticas, pesará cada tipo de produto entregue, com conferência constante do peso de cada caixa, data de fabricação e validade de cada caixa, conferir o número de caixas por peso x romaneio enviados pelo fornecedor. Não serão aceitos alimentos que venham misturados com produtos de limpeza dentro do mesmo caminhão.

8.15 Para as verduras, legumes e frutas, o responsável pelo recebimento verificará as características sensoriais típicas de cada alimento, qualidade e quantidade, supervisionará a transferência dos gêneros para o depósito da Gerência de Alimentação Escolar pelos entregadores, pesará cada gênero separadamente ou em caso de frutas por caixa.

8.16 A mercadoria, quando entregue no Depósito da Alimentação Escolar, é recebida por funcionário responsável que realiza o controle de quantidade, acompanhado pelo Nutricionista que realiza o controle de qualidade dos alimentos. Os alimentos deverão ser devidamente armazenados pelo próprio atendente com supervisão da Nutricionista. Fica ao encargo da Nutricionista somente a avaliação técnica do produto, não se responsabilizando pelo controle de notas fiscais ou guias de recebimento.

8.17 A cooperativa deverá entregar apenas o alimento aprovado na análise de amostras. Em caso da necessidade de substituição de um produto por similar, uma amostra deste deverá ser encaminhada, acompanhada com todos os documentos exigidos no que se refere à amostra a Gerência de Alimentação Escolar com 02 (dois) dias úteis de antecedência da data de entrega.

8.18 A entrega dos produtos refrigerados ou congelados deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado, de acordo com as normas do Decreto nº 31455 de 20/06/82 e Portaria CVS 6/99 de 10.03/99-Vigilância Sanitária.

8.19 Os produtos congelados deverão ser mantidos durante o transporte à temperatura de congelamento de -18°C com tolerância até -15°C. Enquanto os produtos refrigerados devem ser mantidos à temperatura especificada na embalagem ou de até 4°C com tolerância até 7°C.

8.20 Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade do objeto poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, o Fundo Municipal de Educação determinar as modificações recomendáveis, desde que justificadas nos termos da Lei nº 8.666/93.

8.21 A Gerência Municipal de Alimentação Escolar poderá recusar todo e qualquer material em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se refere a rendimento, durabilidade ou qualidade do objeto com os apresentados na proposta comercial, obrigando-se a contratada a providenciar sua substituição, desde que a reclamação seja manifestada num prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do recebimento, sem quaisquer ônus adicionais para Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA - DA FONTE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

20.01.12.306.5002.3217.33.90.30 (115.049) Ficha 811

20.01.12.306.5002.3217.33.90.30 (115.051) Ficha 812

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do chamamento é de 12 meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por mais 12 meses, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS E PENALIDADES



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**
EDITAL
CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2025

11.1. Pelo descumprimento do ajuste a contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:

- a) comprovação pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do serviço;
- b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração;

11.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na realização programada do serviço licitado, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado;

11.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor contratado;

11.1.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;

11.1.4. Multa de 1% (um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;

11.1.5. As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.

11.1.6. Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

11.1.7. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.1.8. A aplicação de penalidade administrativa não exclui a responsabilidade civil e criminal do fornecedor ou prestador do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais, nos termos Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

14.1. O presente Contrato rege-se pelo § 1º do art. 14 da Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº. 26/2013 – FNDE atualizada pela Resolução CD/FNDE nº. 04/2015, Resolução nº 06/2020 - FNDE, Resolução nº 20/2020 – FNDE, Resolução nº 21/2021-FNDE, Chamada Pública nº. _____/2024 e subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021, Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Senador Canedo/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Senador Canedo, em _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

ORDENADOR DE DESPESAS

CONTRATADA

NOME CONTRATADO/CNPJ

TESTEMUNHAS

1. _____
NOME/CPF

2. _____
NOME/CPF

Digitally Signed by LEANDRO BLAMIRE;82489262149-AC SyngularID Multipla
Date: 23/10/2025 13:10:30
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 57 de 57